## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Cacapaya do Sul

## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 4741/2016 EDITAL N° 2522/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Primeira, Sexta §6º e Nona que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte de pacientes em Veículo Ambulância classificada como tipo A ou superior, Marca Fiat, Modelo: Doblô C F TCA AMB, ano de fabricação: 2012 e Placas nº. ITC7791. Estima-se a realização de cinco viagens por semana do Município de Caçapava do Sul, até as seguintes cidades, considerando o percurso de ida e volta:

- Porto Alegre: viagem de 600 km;
- Santa Maria: viagem de 250 km;
- Lajeado: viagem de 550 km;
- Faxinal do Soturno: viagem de 300 km;
- Cachoeira do Sul: viagem de 410 km;

Obs.: A alteração na quilometragem de 160Km, ocorreu devido a obra de reforma na Ponte do Fandango, o que ocasionou a alteração do trajeto de ida e volta dos Municípios de Caçapava do Sul a Cachoeira do Sul. Desta forma, esta nova quilometragem vigerá de <u>01 de agosto de 2018</u> até a conclusão da obra na Ponte do Fandango com a liberação do tráfico de veículos automotores.

- Agudo: viagem de 280 km;
- Santa Cruz do Sul: viagem de 400 km;
- Rio Grande: viagem de 550 km;
- Bagé: viagem de 320 km;
- Pelotas: viagem de 420 km;
- Encruzilhada do Sul: viagem de 400 km;
- Canoas: viagem de 650 km;
- Santana do Livramento: viagem de 600 km.

P



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEXTA §6°: O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº. 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.39.00, Reduzido nº. 1343 e Recurso nº. 040.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 31 de agosto de 2018.

Empresa André Oliveira e Cia Ltda.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal